



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR
Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

PLANO DE ORDENAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DAS LAGOAS DO CAIADO, DO CAPITÃO, DO PAUL, DO PEIXINHO E DA ROSADA, NA ILHA DO PICO, AÇORES (POBHL PICO)

Em cumprimento do disposto no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e a Directiva n.º 2003/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003, foi elaborada a Declaração Ambiental relativa ao Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paul, do Peixinho e da Rosada, na Ilha do Pico, Açores, a qual se encontra estruturada de acordo com as subalíneas i) a v) da alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do mencionado diploma. Constituem anexos a esta Declaração Ambiental o Relatório Ambiental do Plano (Anexo I) e o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública do Plano (Anexo II).

i) Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no POBHL Pico

O Relatório Ambiental corresponde ao documento que formaliza a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do POBHL Pico, a qual foi desencadeada quando já decorriam os trabalhos de elaboração do Plano (Fases A e B), em virtude de não consistir uma exigência legal à data de lançamento do respectivo concurso público. Não obstante, e muito embora tenham sido suprimidos alguns passos iniciais (que não comprometem os resultados obtidos), foram consideradas as disposições legais aplicáveis e adoptadas as boas práticas de execução.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

A AAE do POBHL Pico desenvolveu-se aquando da análise do Quadro Estratégico de Referência (através da caracterização das grandes orientações dos instrumentos das políticas ambientais e de ordenamento do território com incidência na área de intervenção), da identificação e entendimento do objecto de avaliação (através da apresentação do Plano, incluindo uma descrição da situação ambiental, os objectivos e as linhas estratégicas que suportam o modelo de intervenção preconizado) e da avaliação ambiental (determinando os impactes de natureza estratégica do Programa de Execução do Plano, bem como das alternativas razoáveis para minimizar os eventuais efeitos negativos no ambiente decorrentes da sua implementação).

O POBHL Pico estabelece um Modelo de Intervenção assente em 5 linhas estratégicas que acolhem 16 acções integradas, cujas incidências recaem na defesa e recuperação da qualidade dos ambientes lacustres, na promoção da biodiversidade, na valorização da paisagem e na diversificação do potencial turístico e recreativo das lagoas, concebendo um quadro estratégico para inverter as tendências instaladas. Todavia, a cessação das práticas agrícolas vigentes, assim como, a reconversão das pastagens para espaços florestais de protecção, são medidas com impactes ambientais positivos para a sustentabilidade das lagoas, apesar dos efeitos colaterais que possam ocorrer no sector económico instalado nalgumas bacias hidrográficas, pelo que importa atender às dimensões sociais do POBHL Pico. Por outro lado, este Plano evidencia acções que podem envolver riscos ambientais ou aumentar as pressões sobre os sistemas aquáticos, como seja o aproveitamento das lagoas para reforço dos sistemas de abastecimento de água às populações e de produção de energia.

Contudo, verifica-se que pela sua natureza especial e objectivos subjacentes, o POBHL Pico tem, sobretudo, impactes positivos para a conservação da natureza e sustentabilidade ambiental, embora se admita a adopção de medidas de mitigação dos eventuais impactes negativos que possam estar associados à sua implementação.

k



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (e dos artigos 47º e 48º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, de acordo com o Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro) e os resultados da respectiva ponderação

Durante o período de Discussão Pública do POBHL Pico, entre os dias 3 de Novembro e 15 de Dezembro de 2008, estiveram disponíveis na Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, na Câmara Municipal de São Roque do Pico, na Câmara Municipal das Lajes do Pico, nos Serviços de Ambiente da Ilha do Pico, na Ecoteca do Pico e no sítio <http://www.azores.gov.pt//portal/pt/temas/cidadao/ambiente>, para consulta dos interessados os seguintes documentos: Relatório do Plano (contendo o Modelo de Ordenamento, a proposta de Regulamento, as Plantas de Síntese, as Plantas de Condicionantes e o Modelo de Intervenção); Relatório Ambiental; Resumos Não Técnicos; Formulário de Participação e Parecer Final da Comissão de Acompanhamento.

As únicas duas participações recebidas resultaram da consulta destes documentos e das sessões públicas de esclarecimento, efectuadas nos concelhos de São Roque do Pico e das Lajes do Pico no dia 11 de Novembro de 2008. Uma das participações manifesta desacordo quanto à data escolhida para as sessões realizadas no âmbito da discussão pública e a outra revela a discordância com o Modelo de Ordenamento do Plano, nomeadamente no que respeita às linhas de intervenção que visam a eliminação do pastoreio nas bacias hidrográficas e a reflorestação ou renaturalização das pastagens com espécies nativas de interesse conservacionista, tecendo, ainda, algumas considerações sobre o Plano de Monitorização da qualidade da água das lagoas.

Analisadas as participações recebidas, procedeu-se à elaboração e envio de respostas às questões e opiniões colocadas pelos dois participantes, não tendo a ponderação dos argumentos resultado em qualquer alteração à versão final do POBHL Pico.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

iii) Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho

Considerando a área de intervenção do POBHL Pico, objecto de avaliação ambiental, este Plano não é susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado-Membro da União Europeia, pelo que não foi realizada a consulta prevista no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

iv) Razões que fundamentaram a aprovação do POBHL Pico à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

As linhas de orientação estratégica para as bacias hidrográficas das lagoas do Pico, nomeadamente a redução da carga de nutrientes e de sedimentos afluentes às lagoas para promover a melhoria da qualidade da água, o aumento da biodiversidade e da diversidade de habitats naturais e a valorização da paisagem e aumento do potencial turístico e recreativo das lagoas e das bacias hidrográficas, levaram à concepção de três cenários alternativos aquando da elaboração da Fase B – Estudo Prévio de Ordenamento.

O Cenário 1 considerou o prolongamento da situação existente quanto aos usos e ocupações do solo, incluindo a permanência da actividade pecuária nas bacias hidrográficas e o maneio das pastagens nos mesmos termos em que é praticado na actualidade. Por seu turno, os Cenários 2 e 3 consideraram a cessação das práticas agrícolas vigentes, com a interdição do pastoreio e da aplicação de agro-químicos nas pastagens, no entanto, o Cenário 2 previa a manutenção das classes e categorias de espaços actualmente existentes, enquanto o Cenário 3 previa a manutenção da floresta de produção e a renaturalização/ rearborização (regeneração natural/ induzida) das pastagens existentes para matos mistos.

A opção recaiu pelo Cenário 3, pretendendo-se com a sua implementação a prossecução do objectivo estratégico de melhoria da qualidade da água das lagoas por via da redução, para níveis, residuais, das emissões de nutrientes e sedimentos mobilizados pelas escorrências superficiais, valorizando, também, a paisagem natural e o potencial recreativo e turístico.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

v) Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho

O processo de monitorização e avaliação do POBHL Pico dará conta dos resultados conseguidos com a sua implementação e da necessidade, ou não, de serem adoptadas medidas preventivas ou de natureza correctiva para superar eventuais desvios, bem como da necessidade da sua revisão.

O acompanhamento regular e sistemático do Programa de Execução do POBHL Pico durante o seu período de vigência, tem por função verificar a concretização das medidas e acções propostas no Plano, a conformidade entre os seus objectivos e os resultados obtidos com a implementação, bem como o desempenho do Plano, procurando analisar outras possibilidades que possam contribuir para o seu sucesso.

A monitorização da implementação do POBHL Pico deve abranger parâmetros ambientais, territoriais, socio-económicos e institucionais, devendo o respectivo Plano de Monitorização comportar a análise e verificação de duas vertentes que consubstanciam os objectivos de avaliação que se pretende dar resposta: a avaliação e monitorização da eficiência do Plano, a qual incide na verificação do cumprimento das medidas e acções propostas no Programa de Execução; e a avaliação e monitorização da eficácia do Plano, a qual se baseia na análise da sustentabilidade dos resultados obtidos perante os objectivos principais que foram definidos e moldaram a elaboração do Plano.

No que concerne aos indicadores de avaliação da eficiência do POBHL Pico, foram seleccionados 8 indicadores atendendo aos seguintes domínios estratégicos: ocupação do solo, biodiversidade, turismo e lazer, e actividades económicas. Em relação aos indicadores de avaliação da eficácia do cumprimento dos principais objectivos do Plano, foram seleccionados 6 indicadores tendo em conta a qualidade da água e o ambiente.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

Indicadores de monitorização e avaliação do POBHLP		Bacias Hidrográficas	Planos de Água	Unidades	Periodicidade
Eficiência	Ocupação do solo				
	Área de pastagem reconvertida em floresta de protecção / Área total de pastagem	x		(%)	Anual
	Número de cabeças de gado / Área total de pastagem	x		(%)	Anual
	Biodiversidade				
	Número de plantas autóctones plantadas nas bacias hidrográficas	x		(n°)	3 anos após aprovação do POBHLP
	Número de participantes em acções de sensibilização ambiental	não se aplica		(n°)	Anual
	Turismo e lazer				
	Grau de realização dos projectos de percursos pedestres, miradouros e zonas de lazer (número de projectos concretizados)	x		(n° proj)	2 anos após aprovação do POBHLP
	Volume de investimentos na realização dos projectos de percursos pedestres, miradouros e zonas de lazer	x		(€)	2 anos após aprovação do POBHLP
	Actividades económicas				
Volume financeiro dispendido com pagamentos de compensações aos proprietários e rendeiros	x		(€)	3 anos após aprovação do POBHLP	
Volume financeiro aplicado na aquisição de pastagens nas bacias hidrográficas	x		(€)	3 anos após aprovação do POBHLP	
Eficácia	Qualidade da água				
	Estado ecológico das lagoas		x	Directiva Quadro da Água	variável
	Estado trófico das lagoas		x	Clorofila a, Fósforo total e Oxigénio dissolvido	variável
	Cargas de nutrientes afluentes às lagoas	x		Fósforo total	variável
	Ambiente				
	Biodiversidade animal	x		Índices de riqueza faunística	2009 e 2012
	Biodiversidade vegetal nas áreas regeneradas ou arborizadas	x		Índices de riqueza florística	2009 e 2012
Diversidade de habitats naturais	x		(n°)	2009 e 2012	

Ponta Delgada, 15 de Julho de 2009

O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos


João Luís Roque Baptista Gaspar